



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 02/2017**  
**SESI – CONSELHO NACIONAL**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Processo nº CN 0063/2017  | Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> |
| Abertura: 14/03/2017  | Horário: 10h                    |
| Local: SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, - CEP 70041-902 – Brasília (DF) – Fone 61 3217.0700 – Fax 61 3217.0715. |                                 |

## **1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O SESI - CONSELHO NACIONAL (SESI/CN), por intermédio da Comissão de Licitação (CL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o dia anterior à data marcada para a abertura da licitação, no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br).

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de moveis planejados destinados à nova sede do SESI/CN, no Setor Bancário Norte (SBN) quadra 1, lote 28, Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília-DF, de acordo com as características e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. A formalização da contratação do serviço se dará mediante emissão de Contrato, ou similar, cujas condições de execução estarão vinculadas ao disposto no presente Convite.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os requisitos para prestação do serviço objeto desta licitação encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com seu objeto.

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica concordatária em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.
- d) Pessoa física ou pessoa jurídica que tenha participado da elaboração deste edital ou seus anexos.
- e) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema Indústria.

4.3. O licitante, se assim o desejar, se fará representar nesta licitação através de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II – Carta de Credenciamento - deste Edital, ou Procuração Privada ou, ainda, Procuração Pública, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação (CL) fora dos envelopes relacionados no item 4.5 abaixo.

- a) No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, o licitante deverá entregar à CL, uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado.
- b) Caso o representante da empresa na sessão, seja sócio, deverá apresentar cópia do contrato social e cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- c) A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar não impede a participação do licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de os licitantes representados terem as suas participações ativas prejudicadas nas sessões públicas.

4.5. Os licitantes, até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida neste instrumento convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo conforme modelo abaixo, com os seguintes conteúdos:

- Envelope A - Documentos de Habilitação
- Envelope B - Proposta de Preços

SESI – CONSELHO NACIONAL

Comissão de Licitação

Convite nº. 02/2017

ENVELOPE X – XXXXXXXXXXXX

Nome do Licitante:

CNPJ do Licitante:

4.6. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita o licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

4.7. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

5.1. Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste item 5, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

- a) Não serão considerados originais os documentos que contenham assinatura em versão eletrônica, salvo se apresentarem certificação digital com chave pública para validação da assinatura realizada no documento emitido eletronicamente.
- b) É recomendável que a licitante numere em ordem sequencial todas as páginas do conteúdo do envelope HABILITAÇÃO, com identificação da página de abertura e de encerramento do volume.
- c) Os documentos relativos à habilitação jurídica do licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

5.2. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.3. As certidões que não possuam prazo de validade expresse em seu corpo deverão ter sido expedidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame.

5.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 5.

## **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Ato de designação do administrador da sociedade, devidamente averbado no Registro Público competente, caso tal designação não conste do ato constitutivo.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente bens da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, e conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os equipamentos /serviços ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.2. Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos móveis objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

7.3. No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica à este órgão emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertado(s), em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado prestar manutenção em local de sua sede e dar garantia de 05 (cinco) anos,

conforme certificado, nos produtos fabricados pela mesma.

7.4. No caso de Fabricante, declaração específica à este órgão, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório indicando a Empresa autorizada a prestar manutenção em local de sua sede e prestar garantia de 05 (cinco) anos nos itens cotados.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade, observando-se o disposto no item 5.3 deste edital.

## **9. DA REGULARIDADE FISCAL**

9.1. Para fins de regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências;
- c) Certidão Negativa do ICMS e ISS para com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente.
  - Para empresas sediadas no Distrito Federal, deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação que vier a ser apurada pela CL mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”**

10.1. O Envelope “B” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante do Anexos III - Modelo de Proposta, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Os licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da mesma.

10.3. A proposta deverá informar os preços unitários e totais dos bens e o PREÇO GLOBAL, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e

por extenso, incluindo todos os custos das obrigações do licitante, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, fretes e quaisquer outras despesas oriundas do cumprimento do objeto desta licitação.

10.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

10.5. A empresa deverá indicar em sua proposta de preços, o banco de sua escolha com a indicação do número da agência, e da conta corrente para fins de pagamentos, os dados cadastrais da empresa e os dados do(s) signatários do representante perante a presente licitação.

10.6. A Comissão de Licitação poderá desclassificar as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS**

11.1. Os envelopes “A” e “B” deverão entregues no dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, no 11º andar do Edifício CNC, situado no SBN, Quadra 01, Bloco B, Brasília (DF), CEP 70041-902, à CL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

11.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da CL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes que assim o desejarem.

11.3. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

## **12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem envelope em desacordo com o presente instrumento.

12.2. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente dos mesmos.

12.3. Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, a CL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE “B” – Proposta de Preços, quando os membros da Comissão de Licitação rubricarão as proposta, facultando aos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem a fazerem o mesmo.

12.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.5. Verificado o conteúdo das Propostas de Preços (envelope B) das empresas licitantes, a CL procederá à desclassificação das propostas que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e classificará as demais Propostas de Preço, obedecendo à ordem do menor para o maior preço ofertado.

## **13. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Após a classificação das Propostas de Preço, a CL procederá à abertura dos

Documentos de Habilitação - Envelope “A”, exclusivamente do licitante classificado com o menor preço global.

- a) Será examinada a documentação relativa à habilitação jurídica, capacitação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante, em conformidade com o exigido nos itens 5 a 9 deste instrumento.

13.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope “A” dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

- a) Caso haja coincidências de propostas para o menor preço, dentre os licitantes classificados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “A” - HABILITAÇÃO de todos os licitantes que se encontrarem nesta situação. Permanecendo o empate, a escolha se dará por meio de sorteio.

13.3. Os envelopes contendo as Habilitações (envelope A) das demais empresas serão mantidos em poder da CL devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

13.4. A Comissão terá 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado referente a cada fase, ou seja, Habilitação e Proposta de Preços.

## **14. DO JULGAMENTO**

14.1. A CL declarará vencedor do certame o licitante habilitado que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL estimado para a contratação.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Dos resultados do julgamento das Propostas de Preços e da fase de Habilitação caberão recursos fundamentados, que terão efeito suspensivo e serão dirigidos, por intermédio da CL, ao Presidente do Conselho Nacional do SESI.

15.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado, a contar da intimação da decisão recorrida.

15.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da CL sobre a interposição de recurso.

15.4. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho ou por quem este delegar competência, de acordo com o estabelecido o artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

15.5. Os recursos deverão ser apresentados à CL por meio de petição circunstanciada, protocolados na sede do SESI-CN situada no SBN, Edifício CNC, Quadra 01, Bloco B, 11º andar, Brasília (DF), no horário de 09h às 12h00 e de 13h00 às 17h00.



## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, O SESI-CN convocará o licitante vencedor para retirar o Contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

15.2. Verificada a recusa do licitante vencedor em prestar os serviços ora licitados, o SESI-CN poderá optar pela convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação dos serviços se dará mediante emissão de Contrato, ou similar, em nome da empresa vencedora do certame, cuja execução ficará vinculada aos termos do presente Edital e seus anexos.

17.2. Homologado o resultado da licitação, a Gerência Administrativa emitirá o Contrato em nome da adjudicatária, que deverá recebê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

17.3. O não recebimento do Contrato pela adjudicatária no prazo estabelecido na convocação implicará na aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 15.2.

17.4. O preço do serviço contratado não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, salvo por disposições legais ou repactuação motivada de preços.

17.5. O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a norma vigente.

17.6. É facultado ao SESI-CN, no caso de desistência do licitante vencedor ou no caso de haver recusa em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s) classificado(s), obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora, ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

17.7. O SESI-CN poderá, até o recebimento do Contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquele licitante.

17.8. Para que a proposta do licitante vencedor seja incorporada a do Contrato, os erros porventura existentes em seu corpo ou planilhas serão corrigidos.

17.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência do gestor do Contrato.

17.10. A empresa contratada será responsável pela entrega dos serviços contratados, nas condições indicadas no Termo de Referência – Anexo I, e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas, fiscais e da Previdência Social, não respondendo o SESI-CN perante fornecedores ou terceiros, nem



assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto deste Convite ou por ocasião dele.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado a Contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, até o 5º (quinto) dia subsequente ao da apresentação do documento de cobrança equivalente, na forma indicada no Anexo I – Termo de Referência.

18.2.. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) dos documentos de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Os licitantes deverão observar rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

19.2. Durante a fase da licitação ou pela recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o CONTRATO no prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocada:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a SESI - CN por até 2 (dois) anos.

## **20. DAS FONTES DE RECURSOS**

20.1. As despesas correrão por conta dos recursos do orçamento do SESI – Conselho Nacional de 2017.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente instrumento deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o dia anterior à data marcada para a abertura da licitação, no SBN, Edifício CNC, Quadra 01, Bloco B, 11º andar ou por intermédio do endereço eletrônico [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br), das 9h00 às 17h00.

21.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste instrumento de licitação e seus Anexos, decorrentes dos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação. As respostas serão formalizadas por escrito, diretamente ao consulente em até 2 (dois) dias, e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

21.3. O prazo de resposta previsto no item anterior poderá ser dilatado, a juízo da CL, sem que isso implique em desrespeito a este Instrumento ou gere qualquer direito ao licitante para reclamação ou indenização.

21.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada licitante, nas reuniões da presente licitação.

21.5. Serão desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

21.6. O Sesi-CN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização (art.40 do Regulamento de Licitações e Contratos).

21.7. A simples apresentação dos Envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação significará, para todos os efeitos, que a empresa Licitante conheceu e concordou com todos os termos do Instrumento e de seus Anexos.

21.8. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes "A" e "B".

21.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelos licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

21.10. Com exceção daquela apresentada pelo licitante vencedor, a documentação dos demais licitantes será a elas disponibilizada para retirada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo sem que seja retirada, poderá ser providenciada a sua destruição.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

21.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Termo de Vistoria
- Anexo IV - Modelo de Proposta
- Anexo V - Tabela de Composição de Preço
- Anexo VI - Minuta de Contrato

Brasília-DF,                      de                      de 2017.

SESI - Conselho Nacional



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ÁREA INTERESSADA**

Gerência Administrativa do Sesi – Conselho Nacional.

#### **2. ÁREA RESPONSÁVEL**

Gerência Administrativa do Sesi – Conselho Nacional.

#### **3. OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados (sob medida) confeccionados em MDP, conforme especificações a serem montados e instalados nas dependências da nova sede do Conselho Nacional do Sesi, conforme Termo de Referência.

3.2. A quantidade estimada de itens e a discriminação detalhada do objeto deste edital consta no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar as salas e gabinetes do novo prédio, podendo assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaços da nova sede do Sesi/CN.

#### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. A contratação para a execução dos serviços de móveis planejados para a nova sede do Sesi - Conselho Nacional encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

#### **6. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS BENS**

6.1. A confecção e instalação dos MÓVEIS SOB MEDIDA deve ser baseada no projeto de arquitetura e respectiva planta baixa, parte integrante do presente

processo.

6.2. A empresa vencedora, antes de confeccionar os móveis, deverá obrigatoriamente examinar o local a serem instalados os mesmos e realizar a conferência das medidas. Todos os móveis solicitados seguirão as recomendações da ABNT/NR17 de ergonomia, as quais as licitantes deverão tomar conhecimento prévio antes de elaborarem suas propostas.

6.3. Haverá tolerância de +/- 5% nas dimensões abaixo especificadas.

6.4. A planta de instalação, a descrição técnica, os quantitativos e o desenho dos móveis estão expostos no processo que instrui o presente certame.

6.5. Tabela:

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | QD. |
|--------|--|-----|
| 7.1.1. | Armário embaixo da bancada (C1,90XH0,67XP0,60) – Copa / 8º. Andar  | 1   |
| 7.2.1. | Armário embaixo da bancada (C1,90XH0,67XP0,60) – Copa / 7º. Andar  | 1   |
| 7.3.1. | Armário embaixo da bancada (C3,30 X H0,67 X P0,60) – Refeitório / 6º. Andar  | 1   |
| 7.3.2. | Armário torre para forno-elétrico e microondas (C0,7XH1,71XP0,60) - Refeitório / 6º. Andar                         | 1   |
| 7.3.3. | Armário superior com porta bascular (C0,70XH0,50XP0,60) - Refeitório / 6º. Andar                                   | 1   |
| 7.3.4. | Armário torre composto por portas com prateleiras e nichos abertos (C5,00XH1,66XP0,51) - Refeitório / 6º andar.    | 1   |
| 8.1.1. | Móvel baixo (C2,00XH0,66XP0,40) – Sala dos Funcionários / 6º andar.  | 1   |
| 8.2.1. | Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C2,20XH0,736XP0,625) – Gabinete 5 / 6º andar         | 1   |
| 8.3.1. | Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C 2,20XH0,736XP0,625) – Gabinete 3 / 7º andar.       | 1   |
| 8.4.1. | Móvel baixo c/ pé retangular em aço com acabamento alumínio (C 2,60XH0,736XP0,525) – Espera Gabinete 3 / 7º andar. | 1   |
| 8.5.1. | Móvel baixo com pé retangular em aço c/acabamento alumínio (C2,74XH0,736XP0,525) – Sala de Reunião 1 / 7º andar.   | 1   |

|         |   |   |
|---------|---|---|
| 8.6.1.  | Móvel baixo com pé retangular em aço c/acabamento alumínio (C2,74XH0,736XP0,525) - Sala de Reunião 2 / 7º andar.    | 1 |
| 8.7.1.  | Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C 2,20XH0,736XP0,625) – Gabinete 4 / 7º andar.        | 1 |
| 8.8.1.  | Móvel baixo com pé retangular em aço c/acabamento alumínio (C2,20XP0,625XH0,736) – Gabinete 1 / 8º andar.           | 1 |
| 8.9.1.  | Móvel baixo com pé retangular em aço c/acabamento alumínio (C 2,20XH0,736XP0,625) – Sala da Presidência / 8º andar. | 1 |
| 8.9.2.  | Móvel baixo com pé retangular em aço c/acabamento alumínio (C2,00XP 0,525XH0,736) – Sala da Presidência / 8º andar. | 1 |
| 9.1.1.  | Armário piso/teto (C1,18XP0,525XH2,34) – Sala dos Advogados / 6º andar.   | 1 |
| 9.2.1.  | Armário piso/teto (C0,98XP0,41) - Coordenadores / 8º andar.   | 1 |
| 9.3.1.  | Armário piso/ teto (C0,98XP0,41) – Gabinete 2 / 8º andar.   | 1 |
| 9.3.2.  | Armário piso/teto (C0,45x0,51P) – Gabinete 2 / 8º andar.  | 1 |
| 9.3.3.  | Armário piso/teto (C0,98XP0,41) – Gabinete 2 / 8º andar.  | 1 |
| 9.3.4.  | Armário piso/teto (C1,34xP0,51) – Gabinete 2 / 8º andar.  | 1 |
| 9.4.1.  | Armário piso/teto (C0,98XP0,41) – Espera da Presidência / 8º andar.   | 1 |
| 9.4.2.  | Armário piso/teto (C1,27XP0,41) – Espera da Presidência / 8º andar.   | 1 |
| 9.5.1.  | Armário piso/teto (C1,08XP0,41) – Sala de Reunião da Presidência / 8º andar.  | 1 |
| 9.6.1.  | Armário piso/teto (C2,15XP0,49) – Secretárias da Presidência / 8º andar.  | 1 |
| 10.1.1. | Painel TV piso/teto (C2,00XH2,34XP) – Sala dos Funcionários / 6º andar.   | 1 |
| 10.2.1. | Painel de acabamento em volta da coluna redonda – Coordenadores / 8º Andar.   | 1 |
| 10.3.1. | Painel de acabamento em volta da coluna redonda – Gabinete 2 / 8º andar.  | 1 |

|         |  |   |
|---------|--|---|
| 10.3.2. | Painel de acabamento em volta da coluna redonda – Gabinete 2 / 8º andar.                     | 1 |
| 10.4.1. | Painel de acabamento em volta da coluna redonda – Espera da Presidência / 8º andar.          | 1 |
| 10.5.1. | Painel de acabamento em volta da coluna redonda – Sala de reunião da Presidência / 8º andar. | 1 |

## 7. ARMÁRIO EMBAIXO DE BANCADA

### 7.1. COPA 8ª andar

7.1.1. **Armário embaixo da bancada (C1,90XH0,67XP0,60)** - Composto por: 3 portas com prateleira interna e 4 gavetas (sendo as 2 primeiras com divisor de talher) em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor fendi ou similar (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor fendi ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

### 7.2. COPA 7º andar

7.2.1. **Armário embaixo da bancada (C1,90XH0,67XP0,60)** - Composto por: 3 portas com prateleira interna e 4 gavetas (sendo as 2 primeiras com divisor de talher) em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor fendi ou similar (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor fendi ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

### 7.3. REFEITÓRIO 6º andar

7.3.1. **Armário embaixo da bancada (C3,30 X H0,67 X P0,60)** - Composto

por 5 portas com prateleira interna e 4 gavetas (sendo as 2 primeiras com divisor de talher) em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor fendi ou similar (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor fendi ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio.

**7.3.2. Armário torre para forno-elétrico e microondas (C0,7XH1,71XP0,60)**

- Composto por: 2 nichos para eletrodomésticos e uma porta bascular, em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor fendi ou similar (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor fendi ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio.

**7.3.3. Armário superior com porta bascular (C0,70XH0,50XP0,60)**

- Armário em baixo da bancada (C1,90XH0,67XP0,60) em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor fendi ou similar (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor fendi ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

**7.3.4. Armário torre composto por portas com prateleiras e nichos abertos (C5,00XH1,66XP0,51)**

– Fabricado em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor fendi ou similar (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil



(Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor fendi ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

## 8. MÓVEIS BAIXOS

### 8.1. SALA DOS FUNCIONÁRIOS (6º. Andar)

8.1.1. **Móvel baixo (C2,00XH0,66XP0,40)** - Composto por: 2 gavetas e nicho aberto. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

### 8.2. CONSULTOR JURÍDICO GABINETE 5 (6º. Andar)

8.2.1. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C2,20XH0,736XP0,625)** - Composto por: 1 gaveta, 1 porta com prateleira interna, nicho aberto para aparelhos (TV a cabo) e nicho para frigobar. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

### 8.3. CHEFIA GABINETE 3 (7º. Andar)

8.3.1. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C 2,20XH0,736XP0,625)** - Composto por: 1 gavetas, 1 porta com prateleira interna, nicho aberto para aparelho de TV a cabo e nicho para frigobar. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces,

resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### **8.4. ESPERA GABINETE 3 (7º. Andar)**

8.4.1. **Móvel baixo c/pé retangular em aço com acabamento alumínio (C 2,60XH0,736XP0,525)** - Composto por: 5 portas com prateleiras interna. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### **8.5. SALA DE REUNIÃO 1 (7º. Andar)**

8.5.1. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C2,74XH0,736XP0,525)** - Composto por: 1 gaveta, 3 portas com prateleira interna, nicho aberto para aparelho de TV a cabo. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### **8.6. SALA DE REUNIÃO 2 (7º. Andar)**

8.6.1. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C2,74XH0,736XP0,525)** - Composto por: 1 gaveta, 3 portas com prateleira interna, nicho aberto para aparelho de TV a cabo). Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces,

resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### **8.7. SUPERINTENDENTE GABINETE 4 (7º. Andar)**

8.7.1. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C 2,20XH0,736XP0,625)** composto por: 1 gaveta, 1 porta com prateleira interna, nicho aberto para aparelho de tv a cabo e nicho para frigobar. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### **8.8. SUPERINTENDETE GABINETE 1 (8º. Andar)**

8.8.1. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C2,20XP0,625XH0,736)** - Composto por: 1 gaveta, 1 porta com prateleira interna, nicho aberto para aparelho TV a cabo e nicho para frigobar. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### **8.9. SALA DA PRESIDÊNCIA (8º. Andar)**

8.9.1. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C 2,20XH0,736XP0,625)** - Composto por: 1 gaveta, 1 porta com prateleira interna, nicho aberto para aparelho de TV a cabo) e nicho para frigobar. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido

com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

- 8.9.2. **Móvel baixo com pé retangular em aço com acabamento alumínio (C2,00XP 0,525XH0,736)** - composto por: 4 portas com prateleiras interna. Os armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestido com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta (interno e externo). Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio.

## 9. ARMÁRIOS PISO/TETO

### 9.1. SALA ADVOGADOS (6º. Andar)

- 9.1.1. **Armário piso/teto (C1,18XP0,525XH2,34)** - Com prateleiras internas e nicho aberto no centro do móvel. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor preta interno e externo. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto

### 9.2. COORDENADORES (8º. Andar)

- 9.2.1. **Armário piso/teto (C0,98XP0,41)** - Com prateleiras internas. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a

abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

### 9.3. CHEFE DE GABINETE 2 (8º. Andar)

- 9.3.1. **Armário piso/ teto (C0,98XP0,41)** - Com prateleiras internas e nicho aberto (no centro do móvel). Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto
- 9.3.2. **Armário piso/teto (C0,45x0,51P)** - Com prateleiras internas. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.
- 9.3.3. **Armário piso/teto (C0,98XP0,41)** - Com prateleiras internas. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com

18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

- 9.3.4. **Armário piso/teto (C1,34xP0,51)** - Com prateleiras internas e nicho aberto no centro do móvel. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### 9.4. ESPERA DA PRESIDÊNCIA (8º. Andar)

- 9.4.1. **Armário piso/teto (C0,98XP0,41)** - Com prateleiras internas e nicho aberto no centro do móvel. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto
- 9.4.2. **Armário piso/teto (C1,27XP0,41)** - Com prateleiras internas. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar, interno e externo. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso Duratex ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

#### 9.5. SALA DE REUNIÃO DA PRESIDÊNCIA (8º. Andar)



9.5.1. **Armário piso/teto (C1,08XP0,41)** - Com prateleiras internas e nicho aberto no centro do móvel. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor Trancoso (Duratex) ou similar. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

## 9.6. SECRETÁRIAS DA PRESIDÊNCIA (8º. Andar)

9.6.1. **Armário piso/teto (C2,15XP0,49)** - Com prateleiras internas e nicho aberto no centro do móvel. Armários em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na preta. Bordas na porta, caixa de armário, prateleiras internas e tampo encabeçadas com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinylchloride), com espessura mínima de 2,0mm, na cor preta interna e externa. Estrutura do corpo com espessura de 22m. Fundo com espessura de 12mm e portas com 18mm. Ferragens com amortecimento integrado e extração total. Corrediças ocultas com amortecimento integrado e extração total. Puxadores em alumínio preto.

## 10. PAINEL DE ACABAMENTO

### 10.1. SALA DOS FUNCIONÁRIOS (6. Andar)

10.1.1. **Painel TV piso/teto (C2,00XH2,34XP)** - Os painéis de acabamento em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar (interno e externo). Estrutura do corpo com espessura de 22m.

### 10.2. COORDENADORES (8º. Andar)

10.2.1. **Painel de acabamento em volta da coluna redonda.** Os painéis de acabamento em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar (interno e externo). Estrutura do corpo com espessura de 22m.



### 10.3. CHEFE DE GABINETE 2 (8º. Andar)

10.3.1. **Painel de acabamento em volta da coluna redonda.** Os painéis de acabamento em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar (interno e externo). Estrutura do corpo com espessura de 22m.

10.3.2. **Painel de acabamento em volta da coluna redonda.** Os painéis de acabamento em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar (interno e externo). Estrutura do corpo com espessura de 22m.

### 10.4. ESPERA DA PRESIDÊNCIA (8º. Andar)

10.4.1. **Painel de acabamento em volta da coluna redonda.** Os painéis de acabamento em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar (interno e externo). Estrutura do corpo com espessura de 22m.

### 10.5. SALA DE REUNIÃO DA PRESIDÊNCIA (8º. Andar)

10.5.1. **Painel de acabamento em volta da coluna redonda.** Os painéis de acabamento em MDP (Médium DensityParticleboard), revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a abrasão na cor Trancoso (Duratex) ou similar (interno e externo). Estrutura do corpo com espessura de 22m.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE

11.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Laudo técnico de ergonomia e de resistência dos produtos ofertados, fornecidos por profissionais habilitados a realizar ensaios e laudos em mobiliários;

b) Certificação FSC de Manejo Florestal (MADEIRA) CERTIFICAÇÃO FSC OUTORGANTE - SCS ESCOPO - MANEJO FLORESTAL;

c) ABNT NBR 15316-3 (MDF) - Para o MDF (propriedades físicas, mecânicas e químicas de chapas de fibras de média densidade MDF).

## 12. DO TERMO DE VISTORIA

12.1. A licitante interessada em participar deverá vistoriar o local onde serão instalados os móveis sob medida, até um dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes.

12.2. A licitante deverá apresentar a declaração de vistoria emitida pelos Contratantes após finalizada a mesma, sob pena de desclassificação caso não a apresente.

12.3. A vistoria só poderá ser realizada em horário comercial, das 09h às 17h, com prévio agendamento, através do telefone (61) 3208-0769, na Comissão de Licitação.

### **13. AMOSTRAS**

13.1. O licitante participante que se classificar em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar as amostras dos insumos (matérias primas) a serem utilizadas na confecção dos móveis, na cor especificada no presente termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço SBN Quadra 01, Lote 28, Edifício Armando Monteiro Neto, no horário das 9h às 17h, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

13.2. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

13.3. A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, procederá à análise detalhada de conformidade destas, com base nas especificações do TR.

13.4. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.

13.5. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste órgão, imediatamente após a adjudicação das propostas.

13.6. Se, após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou

extravios das amostras.

13.7. As amostras acima listadas deverão estar completas, novas e em conformidade com as especificações.

13.8. Todos os custos decorrentes com transporte das amostras serão por conta da empresa Licitante detentora da melhor proposta.

13.9. Todas as amostras deverão ser identificadas com o respectivo número do item e nome do Licitante. As amostras deverão estar identificadas com etiquetas próprias do fabricante.

#### **14. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1. O prazo para a entrega dos móveis será de 60 (sessenta) dias corridos, já incluso o prazo para apresentação do projeto de fabricação e para montagem, a contar da data da assinatura do Contrato, considerando que a Contratante dará o serviço por executado quando todos os móveis tiverem sido montados e aprovados.

#### **15. DA MONTAGEM**

15.1. A montagem do mobiliário obedecerá rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- b) A montagem deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados;
- c) As normas internas das Contratantes;
- d) As demais condições e/ou exigências contidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.2. Os serviços de instalação e montagem do mobiliário deverão ser executados, durante o horário de expediente comercial, compreendido entre 08h às 18h, podendo, a critério das Contratantes ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos das Contratantes, sem qualquer ônus adicional ao contrato.

15.3. Para fins da execução dos serviços de montagem, a Contratada alocará nas dependências das Contratantes, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

15.4. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais, peças e produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização das Contratantes.

15.5. Caso haja impugnação de algum material, peças ou produtos por parte das Contratantes, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização e substituí-lo por uma peça nova adequada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. A execução dos serviços de instalação e montagem deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e no Edital de Licitação e seus Anexos.

## **16. DO RECEBIMENTO DOS BENS**

16.1. Os bens adquiridos serão recebidos em duas etapas:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a montagem, verificando o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

16.2. Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício de fabricação, este não será aceito pelos Contratantes, que informará a Contratada das desconformidades. Considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sido montados e aprovados.

## **17. DA GARANTIA E DA ASSITÊNCIA TÉCNICA**

17.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo gestor do contrato do Sesi – Conselho Nacional.

17.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário, substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da



comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

17.3. Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

## **18. VIGÊNCIA**

18.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia a ser ofertada que será de 5 (cinco) anos.

## **19. DAS FONTES DE RECURSO**

19.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- a) Nome da Unidade: Sesi - Conselho Nacional
- b) Conta e Nome do Centro de Responsabilidade (CR):
  - 3.2.01.01.03.001.0001 – Mobiliário em Geral (a imobilizar)
  - Reduzido – 1009

## **20. VALIDADE DA PROPOSTA**

20.1. A proposta de preço deverá ser apresentada por preço global, expresso em moeda corrente nacional. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Egídio José Fernandes Júnior  
Comissão de Licitação – Sesi/CN



**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**  
(Papel timbrado do licitante)

Local e data

À  
Comissão de Licitação

Ref. Convite Nº 01/2017

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao SESI - CONSELHO NACIONAL, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

---

Empresa

Assinatura do Representante Legal

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal(is) **com firmas reconhecidas**)

**Observação Importante:**

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 4.5, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.*

*Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.*

*Caso o representante esteja devidamente designado no Contrato Social do licitante, não haverá necessidade de apresentação desta carta de credenciamento.*



**ANEXO III**  
**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**(MODELO)**

Atestamos para os fins previstos no edital relativo ao Pregão Presencial nº 01/2017, que o Sr<sup>o</sup> (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ emitido pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve, nesta data, vistoriando as instalações físicas do Edifício Armando Monteiro Neto, situados no SBN, Quadra 1, lote 28 em Brasília-DF, local onde deverão ser entregues e montados os bens do Lote 1 e/ou Lote 2 da presente licitação, obtendo informações suficientes para a elaboração e apresentação de sua proposta de preços.

1. Responsável do Sesi/CN.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
(Papel timbrado da licitante)  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<Local, e data>.

Ao  
SESI-Conselho Nacional  
SBN Quadra 1 Bloco B Ed. CNC – 11º andar  
A/C Comissão de Licitação  
Brasília – DF  
Referência: Convite nº 01/2017

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida no(a) \_\_\_\_\_,  
para xxxxxxxxxxxxxxxx, no  
valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), de acordo com todas  
as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Anexo à presente Proposta encontra-se Tabela de Composição de Preços (Anexo IV), onde estão discriminados os preços unitários e totais de cada item de serviços a serem executados, considerados para determinação do valor global apresentado.

- 1) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) No preço global apresentado acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação do serviço objeto da licitação, bem como todos os tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de insumos, seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is): \_\_\_\_\_;
  - d) Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Pessoa de contato comercial: \_\_\_\_\_  
Fone/Ramal: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



### **ANEXO V**

(Papel timbrado da licitante)

### **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

| <b>Item</b>                     | <b>Descrição</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qde (A)</b> | <b>Preço Unitário (B)</b> | <b>Preço Total (AxB)</b> |
|---------------------------------|------------------|----------------|----------------|---------------------------|--------------------------|
|                                 |                  |                |                |                           |                          |
|                                 |                  |                |                |                           |                          |
|                                 |                  |                |                |                           |                          |
|                                 |                  |                |                |                           |                          |
|                                 |                  |                |                |                           |                          |
| <b>Valor Global (R\$ _____)</b> |                  |                |                |                           |                          |

---

Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI

**CONTRATO SESI-CONSELHO NACIONAL Nº \_\_\_\_\_/2017**

### **CONTRATANTE:**

- ✓ **SESI - CONSELHO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco B, 11º Andar, no Edifício Confederação Nacional do Comércio (CNC), Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXX.

### **CONTRATADA:**

- ✓ **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, fone xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, que neste ato é representada por seu representante, **XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXXX.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE a primeira e CONTRATADA a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade **CONVITE Nº 01/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO em conformidade com o disposto nos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI, publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como a proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame e a respectiva homologação e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

### **DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente CONTRATO decorre da licitação promovida pelo SESI - Conselho Nacional, CONVITE nº 01/2017 e respectivo processo administrativo, fundamentada no Regulamento de Licitações e de Contratos do SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário para composição de ambientes na nova sede do Serviço Social da Indústria – Sesi/ Conselho Nacional, no Setor Bancário Norte (SBN) quadra 1, lote 28, Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília-DF, de acordo com as características e quantitativos descritos no Anexo “I” do Termo de Referência.

## DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- (i) Termo de referência, consignados no Edital De Licitação - Convite nº 01/2017;
- (ii) Proposta de Preços definitiva da CONTRATADA;
- (iii) Demais documentos vinculados ao Edital de Licitação – Convite nº 01/2017;

**Parágrafo Primeiro.** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

**Parágrafo Segundo.** As dúvidas por parte da CONTRATADA, durante a execução deste contrato, deverão ser dirimidas pelo CONTRATANTE de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**Parágrafo Terceiro.** A partir da assinatura deste Contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura com prazo de vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis, mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor total do fornecimento e serviços objeto do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro.** A especificação dos serviços vincula-se na conformidade com a Proposta de Preços e o seu quantitativo encontra-se elencada em anexo.

**Parágrafo Segundo.** Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos referidos acima serão realizados por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

**Parágrafo Quinto** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução técnica que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESI-CN.

**Parágrafo Sexto** – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual. **Parágrafo Sétimo** – O SESI-CN efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à CONTRATADA, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste Contrato, comprovante de Prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro - CONTRATADA** manterá a garantia de execução do presente contrato, durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 10 (dez) dias da sua expiração, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido adimplidas.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- (i) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- (ii) Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (iii) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- (iv) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

## DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os serviços deverão ser executados nas dependências do **CONTRATANTE** situadas no seguinte endereço:

- Setor Bancário Norte, Quadra 1, Lote 28, Ed. Armando Monteiro Neto (6º, 7º e 8º andares);

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser implantados conforme a demanda do **CONTRATANTE**, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste instrumento contratual, prazo este para mobilização, seleção e contratação de pessoal capacitado para perfeita execução do objeto.

## DOS DEVERES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem deveres das Partes, além da plena observância das disposições constantes nos itens 14 e 17 do Anexo I (Termo de Referência), as seguintes obrigações:

### I. DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada; e
- d) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual.

## II. DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo Sesi-CN, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação – Convite nº 01/2017, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do Sesi-CN; Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Sesi-CN;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesi-CN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar o Sesi-CN, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- e) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado ao Sesi-CN, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Sesi-CN;
- f) Comunicar ao Sesi-CN qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) Ressarcir quaisquer danos causados ao Sesi-CN ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;
- i) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- j) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais



estabelecidos;

- k) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SESI-CN de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- m) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome do SESI-CN, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- n) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação – Convite nº 01/2017.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

**CLÁUSULA NONA** - Caso a contratada possua sede fora de Brasília, a mesma deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em Brasília/DF e informar ao SESI-CN o endereço para contato no Distrito Federal.

## **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo SESI-CN, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;

- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita do Sesi-CN;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso pro força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização do Sesi-CN;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda deste instrumento (das penalidades).

**Parágrafo Segundo.** O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo **SESI-CN**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à CONTRATADA, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal;
- II) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor equivalente à parte não executada, ou executada irregularmente, do contrato;
- III) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução contratual integral;
- IV) Rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, bem como da aplicação das demais penalidades;
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar ao Sesi-CN.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de atraso injustificado no(s) prazo(s) de entrega

da garantia contratual ou do objeto, ficará a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Segundo.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Sesi-CN.

**Parágrafo Terceiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo apresentada defesa razoável para justificar o descumprimento de suas obrigações contratuais, será direito do Sesi-CN aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Quarto.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesi-CN, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança já descontado o valor da penalidade, ou executada a garantia contratual, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quinto.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

**Parágrafo Sexto.** Sempre que não houver prejuízo para o Sesi-CN, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Sétimo.** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

II - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo de Aditamento ao presente Contrato.



## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília (DF), xx de xxxxxx de 2017.

---

**SESI- CONSELHO NACIONAL**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: